



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO  
NORTE PRO-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº. 34/2017-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE  
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 36/2016-PROEN/IFRN

– 1º SEMESTRE DE 2017 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 631/2016-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para **Vagas Remanescentes** do Processo Seletivo para  **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, na modalidade a distância**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, conforme número de vagas e cursos relacionados nos quadros a seguir:

| CAMPUS DE OFERTA        | DIRETORIA | CURSO                                      | VAGAS GERAIS | VAGAS DIFERENCIADAS – candidatos de escola pública |   |                                       |   | TOTAL DE VAGAS |
|-------------------------|-----------|--|--------------|--|---|---------------------------------------|---|----------------|
|                         |           |  |              | Qualquer Renda                                     |   | Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita |   |                |
|                         |           |  |              | Qualquer Etnia                                     | Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas | Qualquer Etnia                        | Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas |                |
| Apodi                   | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 8            | 2  | 3   | 1                                     | 3   | 17             |
| Caicó                   | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 9            | 2  | 3   | 1                                     | 3   | 18             |
| Ceará Mirim             | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 6            | 1  | 2   | 1                                     | 2   | 12             |
| Canguaretama            | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 7            | 1  | 3   | 1                                     | 3   | 15             |
| Currais Novos           | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 10           | 2  | 4   | 2                                     | 3   | 21             |
| Natal/EaD               | EaD       | Guia de Turismo (Res.05/2013-CONSUP)       | 1            | 0  | 1   | 0                                     | 1   | 03             |
| João Câmara             | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 9            | 2  | 3   | 1                                     | 3   | 18             |
| Macau                   | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 4            | 1  | 2   | 0                                     | 2   | 09             |
| Natal - Zona Norte      | EaD       | Guia de Turismo (Res.05/2013-CONSUP)       | 3            | 0  | 2   | 0                                     | 2   | 07             |
| Parnamirim              | EaD       | Guia de Turismo (Res.05/2013-CONSUP)       | 6            | 1  | 2   | 1                                     | 2   | 12             |
|                         | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 7            | 1  | 3   | 1                                     | 2   | 14             |
| Pau dos Ferros          | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 5            | 1  | 2   | 1                                     | 2   | 11             |
| Santa Cruz              | EaD       | Guia de Turismo (Res.05/2013-CONSUP)       | 3            | 0  | 2   | 0                                     | 1   | 06             |
|                         | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 4            | 1  | 2   | 0                                     | 2   | 09             |
| São Paulo do Potengi    | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 10           | 2  | 3   | 2                                     | 3   | 20             |
| São Gonçalo do Amarante | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 8            | 2  | 3   | 1                                     | 3   | 17             |
| TOTAL DE VAGAS          |           |  | 100          | 19   | 40  | 13                                    | 37  | 209            |

| POLO DE OFERTA | DIRETORIA | CURSO                                      | VAGAS GERAIS | VAGAS DIFERENCIADAS – candidatos de escola pública |   |  |   | TOTAL DE VAGAS |
|----------------|-----------|--|--------------|--|---|--|---|----------------|
|                |           |  |              | Qualquer Renda                                     |   | Renda ≤ 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> |   |                |
|                |           |  |              | Qualquer Etnia                                     | Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas | Qualquer Etnia                               | Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas |                |
| Assu           | EaD       | Guia de Turismo (Res.05/2013-CONSUP)       | 2            | 0  | 2   | 0  | 1   | 05             |
|                | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 17           | 3  | 6   | 3  | 6   | 35             |
| Grossos        | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 12           | 3  | 4   | 2  | 4   | 25             |
| Lajes          | EaD       | Segurança do Trabalho (Res.04/2013-CONSUP) | 11           | 2  | 4   | 2  | 3   | 22             |
| TOTAL DE VAGAS |           |  | 42           | 8  | 16  | 7  | 14  | 87             |

## DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente.
  - 1.1 **Metade das vagas ofertadas será destinada aos candidatos que CURSARAM integralmente o ensino médio em escolas públicas**, em consonância com a Lei nº 12.711, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 da Presidência da República e a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.
    - 1.1.1 **Metade das vagas de que trata o item 2.1, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita***, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
    - 1.1.2 **Serão reservadas 57,8% (cinquenta e sete vírgula oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.**
      - 1.1.2.1 O percentual de que trata o item 2.1.2 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II, Art. 2º, do Decreto 7.824.
  - 1.2 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012, art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso II), são consideradas **escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**
    - 1.2.1 **Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) as instituições:**
      - I particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
      - II criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
      - III estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
      - IV que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 4.6.
  - 1.3 **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**
2. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
3. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 1 deste Edital.
4. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
5. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **16 de junho de 2017, a partir das 18h00min, a 20 junho de 2017, até 18h00min**, horário local.
  - 6.1 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição nos campi/polo, em dias úteis, nos horários de funcionamento definidos no Anexo I deste Edital.
  - 6.2 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
7. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:
  - 7.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

- I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
    - a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
    - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
    - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
    - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
  - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
    - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
    - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
    - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
    - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
    - e. uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
    - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 7.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- a) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
  - b) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua inscrição.
- 7.3. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.
- 7.4. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 7.1.**
- 7.5. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 7.6. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
9. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.

## DA SELEÇÃO

10. A classificação para preenchimento das vagas, por *campus*/polo e por curso, dar-se-á por meio de **processo da ordenação crescente do número da inscrição** dos candidatos regularmente inscritos.
- 10.1. O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN atribui número de inscrição crescente aos candidatos que realizam integralmente o procedimento II do item 7.1 deste Edital.
  - 10.2. Serão considerados APROVADOS os candidatos que ordenados, conforme descrito no item 10, totalizarem o número de vagas a cada curso/polo. Os demais candidatos, a cada curso/polo, serão considerados HABILITADOS e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11. As listas de aprovados do Processo Seletivo serão divulgadas a partir de **21 de junho de 2017**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e a classificação individual estará disponível no Portal do Candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
12. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.
13. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato aprovado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
14. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir de 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
  - 14.1 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
  - 14.2 A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus* EaD, na página do próprio *campus* EaD, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
  - 14.3 Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o item 14.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.

## DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

15. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis por *campus*/polo/cursos/turno deverão realizar sua pré-matrícula no Campus/Polo para o qual está inscrito, nos dias **22 e 23 de junho de 2017**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
  - 15.1 A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal,

para candidato menor de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

15.2 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo.

16. No ato da pré-matrícula, **todos os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- e) Histórico escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original).
- f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior;
- j) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

17. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas Geral (ampla concorrência), L3 e L4**, que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da Organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 15 deste edital.

18. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1 e L2** deverão, **OBRIGATORIAMENTE, além da documentação relacionada no item 16**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

18.1. **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L1 e L2 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise socioeconômica.**

18.2 O candidato aprovado nas **Listas L1 e L2** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada a seguir ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise socioeconômica**, será **eliminado** do processo seletivo.

#### **I. TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **II. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

#### **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

19. A critério da equipe de avaliação socioeconômica e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser

realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

20. Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
  - II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
  - III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
- 20.1. No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 20.2. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:
- I - Os valores percebidos a título de:
    - a) auxílios para alimentação e transporte;
    - b) diárias e reembolsos de despesas;
    - c) adiantamentos e antecipações;
    - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
    - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
21. A apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimentos de avaliação socioeconômica.
22. As datas dos resultados preliminar e final da análise socioeconômica, da interposição de recursos e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L1 e L2** serão divulgadas no dia **21 de junho de 2017**.
23. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
25. O candidato classificado e matriculado que não comparecer à aula presencial e não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de classificação.
26. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
27. O(a) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
28. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
29. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
30. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 16 de junho de 2017.

**AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES**

Pró-Reitor de Ensino

**Anexo ao Edital nº 34/2017-PROEN/IFRN**

**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPI/POLO**

| <b>Campus/Polo</b>             | <b>Endereço</b>  | <b>Horário de Atendimento</b> |
|--------------------------------|--|-------------------------------|
| <b>Apodi</b>                   | RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN   | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Assu</b>                    | Centro Educacional Pedro Amorim<br>Rua Doutor Luís Carlos, S/N, Bairro Frutilandia, Assu/RN        | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Caicó</b>                   | Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN   | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Ceará Mirim</b>             | BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN  | 8h às 12h<br>14h às 17h       |
| <b>Canguaretama</b>            | Br 101, km 159, s/n, Areia Branca  | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Currais Novos</b>           | Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN                                     | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Grossos</b>                 | Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, 10, Bairro Boa Esperança,<br>Grossos/RN                        | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Natal - EaD</b>             | Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN   | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Natal - Zona Norte</b>      | Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN                                      | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>João Câmara</b>             | BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN   | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Lajes</b>                   | Escola Municipal Monsenhor Vicente de Paula<br>Rua Coronel Joaquim Teixeira, S/N, Centro, Lajes/RN | 08h às 12h e<br>14h às 16h    |
| <b>Macau</b>                   | Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN   | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Mossoró</b>                 | Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e<br>Silva, Mossoró-RN        | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Parnamirim</b>              | Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN                               | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Pau dos Ferros</b>          | BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN   | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>Santa Cruz</b>              | Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN  | 08h às 12h e<br>14h às 17h    |
| <b>São Gonçalo do Amarante</b> | Estrada de Guaduba, S/N, São Gonçalo do Amarante/RN  | 8h às 12h<br>14h às 17h       |
| <b>São Paulo do Potengi</b>    | RN 120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN  | 8h às 12h<br>14h às 17h       |